



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2017-PMC
Processo Administrativo nº. 006/2017-PMC**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2017

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Curuá e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaocuruva@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

O **MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA** por intermédio de seu Pregoeiro Sr. **Robson Caetano Miranda Coelho** e Equipe de Apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 022/2017-PMC/GAB**, do dia 02 de março de 2017, tornam público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decretos Federal nº 3.555/2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Curuá, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Embrapa, Curuá-PA, CEP: 68.2010-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será no dia **25/04/2017, às 9:00h; hora local**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio designados pela Portaria Nº 022/2017-PMT/GAB

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; conforme especificações e quantitativos expressos claro e sucintamente no **anexo I** deste edital:

1.2 Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 026/2017-PMC**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer interessado credenciado ou não na Prefeitura Municipal de Curuá, observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviços destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Curuá;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá–CPL, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.

f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues,

Separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

**ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

4.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta de preço (Anexo II), em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

4.2. **Os licitantes deverão entregar durante a Sessão Pública desta licitação a proposta comercial também em mídia (em CD/DVD) a estrutura da planilha da proposta apresentada em mídia não deve ser alterada, somente deve ser preenchida com a marca do produto e valor unitário, para servir de importação para o sistema da ASPEC.**

4.3. No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme a minuta do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

4.6. As condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no Item 11 deste Edital;

4.7. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

4.8. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

4.9. Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.10. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1. Declarações Múltiplas (Anexo VI).

5.2. Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação (Anexo VIII).

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Certificado de Registro Cadastral, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;

5.3.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

5.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS;

5.4.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.4.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.4.5. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.4.6 DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06) e (LC 147/14):

5.4.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

5.4.3.2. Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega ao Pregoeiro;

5.4.3.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



5.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.3- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante fornecimento de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.4- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso comum**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

5.4.5- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

5.4.6- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

5.4.7 OBS: caso a licitante não apresente oferta para objeto enquadrado conforme item acima (item 5.4.6), não será necessário à apresentação da respectiva Autorização.

5.4.4- Autorizações de funcionamento expedida pela ANVISA de acordo com o disposto nos art.1º e 2º da Lei 6.360/76;

5.4.5 – Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em todo caso deve-se atender as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO

7.1.- DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado para início da sessão pública o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início aos trabalhos e convidarão os representantes das proponentes presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação oficial com foto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador: 1) Procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e pratica de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; 2) O original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de microempreendedor individual (MEI);
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- f) Declaração de que enquadra-se na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V), sob pena de não aplicação dos benefícios concedidos as ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

7.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas neste Edital, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. Atendidos a todos (as) o (a) Pregoeiro (a) anotar os licitantes presentes e declarará como **CRENCIADO** somente aqueles que fizerem comprovação de todos os requisitos ao credenciamento.

7.1.12. Aquele que não fizer comprovação de qualquer um dos requisitos ao credenciamento será declarado **NÃO CRENCIADO**.

7.1.13. Somente os declarados **credenciados** poderão participar do presente Pregão Presencial e exercer todas as atribuições a cargo dos licitantes inclusive ofertar lances verbais.

7.1.14. Os **não credenciados** não poderão participar desta licitação e nem exercer qualquer atribuição dos licitantes.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o (a) Pregoeiro (a) **declarará aberta a Sessão Pública** deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



7.2.2. Encerrado o item 7.1 serão imediatamente abertos primeiramente os **Envelopes N° 01 - Proposta Comercial** cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O (A) Pregoeiro (a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá ser considerada:

7.3.1.1 **DESCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.1.2 **CLASSIFICADA**: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o (a) Pregoeiro (a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais para cada item, segundo os seguintes critérios:

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para cada item, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do **classificado em primeiro lugar para cada item**.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00)**: Encerramento da fase de lances as ME e EPP participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

a) A proposta, desde que pertencente a ME e EPP, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja de ME ou EPP;

b) A ME e EPP melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) Caso a ME e EPP classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



e) O disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço final.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances verbais e a negociação o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, **decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade** e proclamará **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** aquele que ofertou o menor preço por item ou para cada item, se houver mais de um item, assim proclamará para cada um dos itens.

7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Após proclamar o **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, unicamente do licitante (es) classificado em primeiro lugar, para cada para cada item, que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO**: quando não atender qualquer das condições/requisitos à habilitação fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO**: quando atender a todas as condições/requisitos à habilitação fixados neste edital, a qual será declarado **VENCEDOR** para cada, item ou conjunto de itens para os quais ofertou o menor preço, e ser-lhe-á adjudicado total ou parcialmente o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** for inabilitada o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada **VENCEDORA** pelo (a) Pregoeiro (a), conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor após a fase de habilitação o (a) Pregoeiro (a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- 8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para cada item ou conjunto de itens, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.
- 9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

- 10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. Da **VIGÊNCIA**: terá como início a data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2017**.

11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

- 11.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Contratante em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra no local indicado pela Unidade requisitante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



- 11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.
- 11.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos/serviços serão rejeitados, devendo ser substituído/reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 11.2 deste Edital.
- 11.5. Caso a entrega dos objetos/serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 11.7. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente na forma fixada na minuta de contrato em anexo ao presente edital

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa contratada se obriga a entregar os produtos/serviços de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- 12.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão. 12.4. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram a contratação.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Curuá, referente ao exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2079 – Manutenção do CAPS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material farmacológico



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2069 – Manutenção e Coordenação Geral Fms
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2082 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2083 Assistência Hospitalar e Ambulat. De Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2072- Man. PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico

14- DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

14.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao (a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Curuá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões meramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



- 15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a) por e-mail (licitacaocuruá@gmail.com) ou por escrito protocolado no Departamento de Licitação, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá-PA.
- 15.10. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis de (Segunda a Sexta) no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Licitação, sito a Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá-PA.
- 15.11. Mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) comprovada mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, exclusivo para arcar com os custos de reprodução gráfica do edital e seus anexos ou baixado no Mural de Licitações do TCM, no site: www.tcm.pa.gov.br.

16- ANEXOS:

16.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração para o credenciamento;
- e) anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Minuta de Declarações Múltiplas;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação;
- i) Anexo IX - Declaração de recebimento do edital;

Curuá/PA, em 07 de abril de 2017.

Robson Caetano Miranda Coelho
Pregoeiro Oficial
Port. 022/2017-PMC/GB



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



Pregão Presencial 006/2017-PMC
Processo Administrativo 026/2017-PMC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos em Geral e Material técnico, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência.

2- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITAVOS.**

ITEM	Descrição dos Produtos	QUANT.	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	10000,000	COMPRIMI
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	300000,000	COMPRIMI
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	300000,000	COMPRIMI
4	ACIDO SALICILICO 5% POMADA (FN)	1000,000	TUBO
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	20000,000	AMPOLA
6	AGUA PARA Injeção 500 ML	50000,000	FRASCO
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	30000,000	COMPRIMI
8	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP. ORAL	12000,000	VIDRO
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	30000,000	COMPRIMI
10	ALOPURINOL 100MG	5000,000	COMPRIMI
11	AMIODARONA 200 MG	3000,000	COMPRIMI
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO COMP. 500MG+125MG	5000,000	COMPRIMI
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5MG/DL	5000,000	VIDRO
14	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	20000,000	VIDRO
15	AMOXICILINA 500MG CAPS	100000,000	CÁPSULA
16	ATENOLOL 100 MG	20000,000	COMPRIMI
17	ATENOLOL 25 MG	20000,000	COMPRIMI
18	ATENOLOL 50MG	40000,000	COMPRIMI
19	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	15000,000	VIDRO
20	AZITROMICINA 500 MG	150000,000	COMPRIMI
21	BECLOMETASONA DIPROP. PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 50 MG/DOSE	200,000	FRASCO
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJ.	5000,000	FRASCO
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJ.	5000,000	AMPOLA
24	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POT. 300.000UI+100.000UI SUSP.INJ.	1000,000	AMPOLA
25	BENSILATO ANLODIPINO 10MG	20000,000	COMPRIMI
26	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	20000,000	COMPRIMI
27	CAPTOPRIL 25MG	180000,000	COMPRIMI
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500+400 UI	10000,000	COMPRIMI



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



29	CARBONATO DE CALCIO COMP.1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	10000,000	COMPRIMI
30	CARVEDILOL 12,25 MG	3000,000	COMPRIMI
31	CAVERDILOL COMP. 3,125 MG	3000,000	COMPRIMI
32	CAVERDILOL COMP. 6,25MG	3000,000	COMPRIMI
33	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	20000,000	VIDRO
34	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDATO 500MG CAPSULA	50000,000	CÁPSULA
35	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	500,000	FRASCO
36	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG COMP.	100000,000	COMPRIMI
37	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG	1000,000	COMPRIMI
38	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 25MG/ML SUSP. ORAL	5000,000	VIDRO
39	CLORETO DE SODIO 0,9%	50,000	CAIXA
40	CLORETO DE SODIO 20%	50,000	CAIXA
41	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	5000,000	VIDRO
42	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	100,000	FRASCO
43	DEXAMETASONA 01% CREME	30000,000	TUBO
44	DEXAMETASONA 4MG	20000,000	COMPRIMI
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	10000,000	COMPRIMI
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	10000,000	FRASCO
47	DIGOXINA 0,25 MG	8000,000	COMPRIMI
48	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL (SABOR CEREJA)	20000,000	FRASCO
49	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	5000,000	COMPRIMI
50	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	25000,000	COMPRIMI
51	ERITROMICINA 500 MG	50000,000	COMPRIMI
52	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	10000,000	VIDRO
53	ESPIRAMICINA 500 MG	8000,000	COMPRIMI
54	FLUOCONAZOL 150 MG	100000,000	CÁPSULA
55	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	500,000	COMPRIMI
56	FUROSEMIDA 40MG	20000,000	COMPRIMI
57	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML POMADA OFTÁLMICA	1000,000	TUBO
58	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML COLIRIO	500,000	FRASCO
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG	100000,000	COMPRIMI
60	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	500,000	FRASCO
61	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	1000,000	TUBO
62	GLICLAZIDA 80MG	5000,000	COMPRIMI
63	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	3000,000	COMPRIMI
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000,000	COMPRIMI
65	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	5000,000	COMPRIMI
66	HIDROCORTISONA 1% CREME	100000,000	TUBO
67	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO ALUMINIO (35,6MG+37MG)/ML SUSP. ORAL	1000,000	VIDRO
68	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDATO DE 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000,000	AMPOLA
69	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	30000,000	VIDRO
70	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI
71	IBUPROFENO 600 MG	50000,000	COMPRIMI
72	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/ DOSE AEROSOL	100,000	FRASCO
73	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALANTE	100,000	FRASCO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



74	ITRACONAZOL 100 MG	5000,000	CÁPSULA
75	IVERMECTINA 6 MG	50000,000	COMPRIMI
76	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% TUBO	500,000	TUBO
77	LIDOCAINA CLORIDRATO AEROSOL 100 MG/ML	1000,000	FRASCO
78	LOPERAMIDA 2 MG	300,000	COMPRIMI
79	LORATADINA 10 MG COMP.	50000,000	COMPRIMI
80	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	10000,000	VIDRO
81	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	200000,000	COMPRIMI
82	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMI
83	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	5000,000	VIDRO
84	MEDROXIPROGESTERONA ACETADO DE 10 MG	5000,000	COMPRIMI
85	MEDROXIPROGESTERONA ACETADO DE 2,5 MG	5000,000	COMPRIMI
86	METFORMINA 500MG	20000,000	COMPRIMI
87	METFORMINA 850MG	100000,000	COMPRIMI
88	METILDOPA 250MG COMP.	30000,000	COMPRIMI
89	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	30000,000	AMPOLA
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	10000,000	VIDRO
91	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI
92	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL+APLICADORES	50000,000	TUBO
93	METRONIDAZOL 250 MG	100000,000	COMPRIMI
94	METRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10000,000	VIDRO
95	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI
96	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + ALPICADORES	10000,000	TUBO
97	MICONAZOL NITRATO 2%CREME	5000,000	TUBO
98	NISTANTINA + METRONIDAZOL (CREME VAGINAL COM APLICADORES)	10000,000	TUBO
99	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	10000,000	VIDRO
100	NITROFURANTOINA CAPSULA 1000MG	3000,000	CÁPSULA
101	NITROFURANTOINA SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	500,000	VIDRO
102	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	2000,000	FRASCO
103	OMEPRAZOL 20MG COMP.	50000,000	COMPRIMI
104	OMEPRAZOL 40 MG	100000,000	COMPRIMI
105	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL (SABOR LARANJA)	20000,000	FRASCO
106	PARACETAMOL 500 MG COMP	100000,000	COMPRIMI
107	PASTA D' AGUA (FN)	1000,000	VIDRO
108	PERMANGANATO DE 100 MG POTASIO COMP.	2000,000	COMPRIMI
109	PERMETRINA 1% LOÇÃO	2000,000	FRASCO
110	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO	4000,000	FRASCO
111	POLIVITAMINICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO)	25000,000	VIDRO
112	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOL. ORAL	1000,000	VIDRO
113	PREDNISONA 20MG COMP.	20000,000	COMPRIMI
114	PREDNISONA 5MG	5000,000	COMPRIMI
115	PREDNISONA 60 MG	1000,000	COMPRIMI
116	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG COMP.	10000,000	COMPRIMI
117	RANITIDINA 150MG CRP.	100000,000	CAIXA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	100000,000	PACOTE
119	SALBUTAMOL XAROPE /VIDRO	2000,000	VIDRO
120	SALBUTAMOL SULFATO DE 100MG/ DOSE AEROSOL	100,000	FRASCO
121	SALBUTAMOL SULFATO DE 5MG/ML SOL INALANTE	100,000	FRASCO
122	SINVASTATINA 10MG	15000,000	COMPRIMI
123	SINVASTATINA 20MG	15000,000	COMPRIMI
124	SINVASTATINA 40 MG	50000,000	COMPRIMI
125	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO IODADA (FN)	1000,000	FRASCO
126	SULFADIAZINA 500 MG	5000,000	COMPRIMI
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) ML SUSP.	20000,000	VIDRO
128	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG)	100000,000	COMPRIMI
129	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	10000,000	VIDRO
130	SULFATO FERROSO 40MG	200000,000	COMPRIMI
131	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	2000,000	COMPRIMI

132	TIABENDAZOL 150MG/ML SUSP. ORAL	1000,000	VIDRO
133	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG COMP.	10000,000	COMPRIMI
134	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% COLIRIO	50,000	FRASCO
135	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	300,000	COMPRIMI
136	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 120 MG	200,000	COMPRIMI
137	ACECLOFENACO100MG+PANTOPRAZOL20MG+DISF.CLOROQUINA 80MG+PREDMISONA 5MG (MSCE)	12000,000	COMPRIMI
138	AMATO 25MG (MSCE)	10000,000	CAIXA
139	AMATO 50 MG	3000,000	COMPRIMI
140	AMITRIL 10 MG	2000,000	COMPRIMI
141	AMITRIPTILINA 25 MG (MSCE)	30000,000	COMPRIMI
142	BENICAR ANLO 40/5 MG	200,000	COMPRIMI
143	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	5000,000	VIDRO
144	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (MSCE)	20000,000	COMPRIMI
145	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL(PEDIÁTRICO)(MSCE)	10000,000	VIDRO
146	CARBAMAZEPINA 200MG	100000,000	COMPRIMI
147	CARBONATO DE LITIO 300MG	20000,000	COMPRIMI
148	CEBRALATE 100MG (MSCE)	20,000	CAIXA
149	CLOBAZAN 10MG CAIXA COM 20 COMP. (MSCE)	300,000	CAIXA
150	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL. ORAL (MSCE)	1000,000	FRASCO
151	CLORPROMAZINA 25MG	5000,000	COMPRIMI
152	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG (MSCE)	5000,000	COMPRIMI
153	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ	1000,000	AMPOLA
154	DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO) 10% DE 1L	100,000	LITRO
155	DEPAKENE XAROPE (ACIDO VALPROICO)	500,000	FRASCO
156	DIAZEPAN 5MG (MSCE)	20000,000	COMPRIMI
157	DIAZEPAN 5MG/ML (MSCE)	10000,000	AMPOLA
158	EPEZ 5MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI
159	FENITOINA SODICA 100MG (MSCE)	10000,000	COMPRIMI
160	FENITOINA SODICA 50MG/ML (MSCE)	1000,000	AMPOLA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



161	FENOBARBITAL 100MG	80000,000	COMPRIMI
162	FENOBARBITAL 100MG/ML (MSCE)	1000,000	AMPOLA
163	FENOBARBITAL 40MG./ML (MSCE)	2000,000	VIDRO
164	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (MSCE)	20000,000	COMPRIMI
165	FRISIUM 10 MG	10000,000	COMPRIMI
166	HALOPERIDOL 1MG (MSCE)	8000,000	COMPRIMI
167	HALOPERIDOL 2MG/ML	2000,000	FRASCO
168	HALOPERIDOL 5MG	10000,000	COMPRIMI
169	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (MSCE)	500,000	AMPOLA
170	LAMITOR 25 MG	2000,000	COMPRIMI
171	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG (MSCE)	10000,000	COMPRIMI
172	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 10MG (MSCE)	5000,000	COMPRIMI
173	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	5000,000	COMPRIMI
174	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG (MSCE)	3000,000	COMPRIMI
175	MATIDAN 100MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI
176	NEULEPTIL 1% (GOTAS) (MMT)	100,000	FRASCO
177	NEULEPTIL 10MG (MMT)	1500,000	COMPRIMI
178	NEULEPTIL 40 MG	2000,000	FRASCO

179	OXACILINA SÓDICA 500MG (MSCE)	5000,000	COMPRIMI
180	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO DE 1,5MG	5000,000	COMPRIMI
181	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO DE 0,375MG	1000,000	COMPRIMI
182	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO DE 0,750 MG	1000,000	COMPRIMI
183	PROMETAZINA 25MG	3000,000	COMPRIMI
184	RISPERIDONA 1 MG SUSPENSÃO	1000,000	FRASCO
185	RISPERIDONA 2MG	5000,000	COMPRIMI
186	RISPERIDONA 3MG	5000,000	COMPRIMI
187	SULFATO DE MORFINA 30MG	1000,000	COMPRIMI
188	TRILEPTAL	1000,000	FRASCO
189	VALPROATO DE SÓDIO 225 MG	5000,000	COMPRIMI
190	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (MSCE)	20000,000	COMPRIMI
191	VALPROATO DE 250 MG	2000,000	FRASCO
192	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	3000,000	COMPRIMI
193	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG/ML (MSCE)	20000,000	VIDRO
194	NOREGYNÁ-ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML (MMT)	10000,000	AMPOLA
195	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (MMT)	500,000	PACOTE
196	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	10000,000	AMPOLA
197	ACIDO TRICLOROACETICO	1000,000	FRASCO
198	ACORAN 20MG (MMT)	3000,000	COMPRIMI
199	ADALAT RETARD (MMT)	6000,000	COMPRIMI
200	ADRENALINA INJETAVEL	2000,000	AMPOLA
201	ÁGUA BORICADA (MMT)	5000,000	UNIDADE
202	AGUA DESTILADA 500ML	5000,000	FRASCO
203	AGUA TAMPONADA	50,000	FRASCO
204	AGULHA 25X10 OU 25X07	60000,000	UNIDADE
205	AGULHA 30X8	50000,000	UNIDADE
206	AGULHA 40X12 (MMT)	40,000	CAIXA
207	AGULHA VACUTAINER 25X8 CX/100 (MMT)	50,000	CAIXA

Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 - Curuá-PA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



208	ALCOOL 70% (MMT)	900,000	LITRO
209	ALCOOL EM GEL 70% 300 ML	500,000	FRASCO
210	ALDACTONE (MMT)	8000,000	COMPRIMI
211	ALGODÃO 500 GRS. (MMT)	3000,000	PACOTE
212	ALGODÃO ORTOPEDICO (MMT)	2000,000	PACOTE
213	AMBROXOL PEDIATRICO (SABOR BANANA) (MMT)	10000,000	VIDRO
214	AMBROXOL XAROPE ADULTO (MMT)	10000,000	VIDRO
215	AMINOFILINA INJEÇÃO (MMT)	2000,000	AMPOLA
216	AMIODARONA INJETAVEL (MMT)	2000,000	AMPOLA
217	AMPICILINA 500MG (MMT)	100000,000	COMPRIMI
218	AMPICILINA INJEÇÃO 1G (MMT)	10000,000	AMPOLA
219	AMPICILINA SUSP. 250 MG	10000,000	VIDRO
220	AMPLICITIL 100MG INJ.	500,000	AMPOLA
221	ANFERTIL (MMT)	10000,000	COMPRIMI
222	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PA	500,000	UNIDADE
223	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO	50,000	UNIDADE
224	ATADURA DE CREPE 10CM (MMT)	10000,000	PACOTE
225	ATADURA DE CREPE 15CM (MMT)	10000,000	PACOTE
226	ATADURA DE CREPE 20CM (MMT)	10000,000	PACOTE
227	ATADURA GESSADA 20CM (MMT)	10000,000	PACOTE
228	ATMOS 5+10MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI
229	ATROPINA 2ML INJ. (MMT)	2000,000	AMPOLA
230	ATROPINA INJETAVEL (MMT)	1000,000	AMPOLA
231	ATORVASTATINA 40MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI
232	AVENTAL CIRURGICO (CAPOTE) (MMT)	200,000	PACOTE
233	BALANÇA DIGITAL ADULTO	80,000	UNIDADE
234	BENZOATO DE BENZILA SAB.C/60 GRAMAS (MMT)	5000,000	UNIDADE
235	BOLSA COLETORA DE COLOSTONIA (MMT)	1000,000	UNIDADE
236	BOLSA COLOSTOMIA PARA CARAIA	2000,000	UNIDADE
237	BOLSA COLETORA P/SONDA VESICAL	600,000	UNIDADE
238	CARBO GEL PARA USG.1000GR. (MMT)	300,000	LATA
239	CATETER PARA OXIGÊNIO (MMT)	500,000	UNIDADE
240	CATGUT SIMPLES 1-0	3000,000	CAIXA
241	CATGUT SIMPLES 2-0	3000,000	CAIXA
242	CATGUT SIMPLES 3-0	3000,000	CAIXA
243	CEFALOTINA INJ. 1G	20000,000	AMPOLA
244	CEFTRIOXONA INJ.1G	20000,000	AMPOLA
245	CEMETIDINA 200MG	100000,000	COMPRIMI
246	CENTRIFUGA (MMT)	4,000	UNIDADE
247	CETOCONAZOL CREME	10000,000	TUBO
248	CICLO 21 (MMT)	50000,000	COMPRIMI
249	CIMETIDINA INJ.	15000,000	AMPOLA
250	CINARIZINA 25 MG	30000,000	COMPRIMI
251	CINARIZINA 75MG (MMT)	20000,000	COMPRIMI
252	CLAMP UMBILICAL	1000,000	UNIDADE
253	CLORANFENICOL INJ.1G	10000,000	AMPOLA
254	CLORAFENICOL SUSP. 250MG (MMT)	10000,000	VIDRO
255	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML CAIXA COM 50	5000,000	CAIXA
256	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



257	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML	100,000	AMPOLA
258	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	5000,000	FRASCO
259	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4MG/ML	10,000	AMPOLA
260	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ.	15000,000	AMPOLA
261	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	500,000	AMPOLA
262	CLORIDRATO DE ETILEFINA 10MG/ML INJ.	5000,000	AMPOLA
263	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA (MMT)	5000,000	TUBO
264	COLETOR SIMPLES (MMT)	5000,000	UNIDADE
265	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSCA P/ENCEFALO DE MORCEGO (MMT)	500,000	UNIDADE
266	COLIRIO ANESTESICO (MMT)	500,000	FRASCO
267	COMPLEXO B (MMT)	60000,000	COMPRIMI
268	COMPLEXO B INJ.	20000,000	AMPOLA
269	COMPLEXO B SUSP. (MMT)	20000,000	VIDRO
270	COMPRESSA CIRURGICA (MMT)	4000,000	UNIDADE
271	COMPRESSAS GAZE 7,5CM X 7,5C/500	30000,000	PACOTE
272	CONTONETE (HASTER FLEXIVEL) (MMT)	1000,000	UNIDADE
273	CORANTE AZUL DE METILENO 1 L	3,000	FRASCO

274	CORANTE GIEMSA 1L	3,000	FRASCO
275	DACTIL OB.	5000,000	COMPRIMI
276	DELTAMETRINA SHAMPOO (MMT)	8000,000	UNIDADE
277	DESCARTEX DE 3L	3000,000	UNIDADE
278	DEXAMETASONA + NEOMICINA (POMADA) (MMT)	10000,000	BISNAGA
279	DEXAMETASONA 2,5MG (MMT)	10000,000	AMPOLA
280	DIAPQUA 25MG (MMT)	3000,000	COMPRIMI
281	DICLOFENACO DE 75MG	30000,000	AMPOLA
282	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG (MMT)	70000,000	COMPRIMI
283	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (MMT)	100000,000	COMPRIMI
284	DICLOFENACO SÓDICO GOTAS (MMT)	50000,000	FRASCO
285	DIMENITRATO B6 100MG (MMT)	100000,000	COMPRIMI
286	DIMETICONA 40MG (MMT)	100000,000	COMPRIMI
287	DIMETICONA GOTAS (MMT)	20000,000	FRASCO
288	DIPIRONA INJ. (MMT)	30000,000	AMPOLA
289	DIPIRONA SÓDICA	150000,000	COMPRIMI
290	DIUBLAK (MMT)	3000,000	COMPRIMI
291	DOLANTINA INJ.	8000,000	AMPOLA
292	DOPAMINA INJ.	1000,000	AMPOLA
293	DORMONID (MIDAZOLAM) SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/3,L	50,000	AMPOLA
294	DORMONID (MIDAZOLAM) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10ML	50,000	AMPOLA
295	DOSTINEX 0,5MG	500,000	COMPRIMI
296	DRENO DE PERROSE N01 (MMT)	2000,000	UNIDADE
297	DRENO DE PERROSE N02 (MMT)	2000,000	UNIDADE
298	DRENO DE PERROSE N03 (MMT)	2000,000	UNIDADE
299	DRENO DE PERROSE N04 (MMT)	2000,000	UNIDADE
300	ENALAPRIL MALEATO 20MG	10000,000	COMPRIMI
301	EPPENDORF DE 1,5ML PACOTE COM 100	5,000	PACOTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



302	EQUIPO MACRO GTS INJETORA LATERAL	20000,000	UNIDADE
303	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	9000,000	UNIDADE
304	ESCOPOLAMINA COMPOSTO (MMT)	10000,000	AMPOLA
305	ESCOPOLORAMINA SIMPLES INJETAVEL	5000,000	AMPOLA
306	ESORDIL 10MG (MMT)	6000,000	COMPRIMI
307	ESORDIL 5MG (MMT)	6000,000	COMPRIMI
308	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10X4,5	3000,000	UNIDADE
309	EXTENSOR MULTIVIAS SISTEMA ABERTO 2 VIAS	500,000	UNIDADE
310	EXTENSOR MULTIVIAS SISTEMA FECHADO 2 VIAS	500,000	UNIDADE
311	FENOTEROL GOTAS	1000,000	FRASCO
312	FENTANIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML	2,000	CAIXA
313	FIO CATGUT CROMADO 2-0	300,000	CAIXA
314	FIO DE CATGUT CROMADO 3,0 (MMT)	300,000	CAIXA
315	FIO D CATGUT CROMADO SIMPLES 4,0 (MMT)	300,000	CAIXA
316	FIO MONONYLON 2-0	600,000	CAIXA
317	FIO MONONYLON 3-0	600,000	CAIXA
318	FIO MONOLYLON 4-0	600,000	CAIXA
319	FITA AUTOCLAVE	5000,000	UNIDADE
320	FITA MICROPORE.	5000,000	UNIDADE

321	FIXADOR CELULAR SPRAY/CITOLÓGICO 30ML (MMT)	1000,000	UNIDADE
322	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1MG/ML	100,000	AMPOLA
323	FORMOL ESTABILIZADO 27% (MMT)	30,000	FRASCO
324	FORMOL PASTILHA (MMT)	30,000	CAIXA
325	FOSFATO DE CALCIO + SAIS MINERAIS SUSP. (MMT)	8000,000	UNIDADE
326	FRAUDÃO GERIÁTRICO (MMT)	1000,000	PACOTE
327	FUMARATO DE CETOTIFENO 1,0MG (MMT)	3000,000	COMPRIMI
328	FUMARATO DE CETOTIFENO SUSP. (XAROPE) (MMT)	3000,000	VIDRO
329	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.	4000,000	AMPOLA
330	GARASONE COLIRIO (MMT)	2000,000	FRASCO
331	GENTAMICINA 160MG	10000,000	AMPOLA
332	GENTAMICINA INJ. 280MG (MMT)	10000,000	AMPOLA
333	GENTAMICINA INJ.80MG (MMT)	15000,000	AMPOLA
334	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL (COMP.C/21) CARTELA (MMT)	10000,000	COMPRIMI
335	GLICONATO DE CALCIO 10%	5000,000	AMPOLA
336	GLICOSE 25%.	20000,000	AMPOLA
337	GLICOSIMETRO (MMT)	500,000	UNIDADE
338	GLUTARAODEÍDO 2% 14/28 DIAS BB/5LT BAMBONA (MMT)	1000,000	LITRO
339	GORRO DSCARTAVEL SANFONADO (MMT)	5000,000	PACOTE
340	HALDOL 5ML INJETAVEL	2000,000	AMPOLA
341	HIDROCORTISONA 100MG.	5000,000	AMPOLA
342	HIDROCORTISONA 500MG	5000,000	AMPOLA
343	HIOSCINA 10MG/250MG (MMT)	30000,000	COMPRIMI
344	INIBINA INJ	5000,000	AMPOLA
345	IZORBIDA 10MG (MMT)	5000,000	COMPRIMI
346	IZORBIDA 5MG	3000,000	COMPRIMI
347	JELCO N16	4000,000	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



348	JELCO Nº 18	6000,000	UNIDADE
349	JELCO N20 (MMT)	4000,000	UNIDADE
350	JELCO Nº22	5000,000	UNIDADE
351	JELCO Nº24	10000,000	UNIDADE
352	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO E MÁSCARA) ADULTO (MMT)	100,000	KIT
353	KIT DE NBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO E MASCARA) INFANTIL (MMT)	100,000	KIT
354	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO VAGINAL, ESCOVA, ESPATURA DE MADEIRA.	15000,000	KIT
355	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO VAGINAL, ESCOVA, ESPATULA DE MADEIRA....	1000,000	KIT
356	KIT PAPANICOLAU (MMT) ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA, ESPÁTULA DE MADEIRA...	1000,000	KIT
357	LAMINA DE BISTURI Nº21 COM 10 UNIDADES	200,000	CAIXA
358	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/10	200,000	CAIXA
359	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/10	200,000	CAIXA
360	LAMINA DE BISTURI Nº 25 C/ 10	200,000	CAIXA
361	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 100 UNIDADES	100,000	CAIXA
362	LAMINULA PARA MICROSCOPIA COM 100 UNIDADES	100,000	CAIXA
363	LANCETAS PICADORAS (MMT)	300,000	CAIXA
364	LEGALON SUSPENSÃO	4000,000	FRASCO
365	LUVA DE PROCEDIMENTO G (MMT)	2000,000	CAIXA
366	LUVA DE PROCEDIMENTO M (MMT)	2000,000	CAIXA
367	LUVA DE PROCEDIMENTO P (MMT)	2000,000	CAIXA
368	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	1000,000	CAIXA
369	LUVA ESTERIL N7,5 C/200	200,000	CAIXA
370	LUVA ESTERIL Nº 8,5 C/200	200,000	CAIXA
371	LYRICA 75MG (MMT)	10000,000	COMPRIMI
372	MACRODANTINA 100MG	30000,000	COMPRIMI
373	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (DI)	3000,000	AMPOLA
374	MALHA TUBULAR 08 CM	200,000	PACOTE
375	MALHA TUBULAR N.20CM (MMT)	1000,000	PACOTE
376	PIPETA PARA COLETA 2ML	100,000	UNIDADE
377	POLVIDINE TÓPICO SIMPLES DE 01LITRO (MMT)	600,000	FRASCO
378	PONTEIRA PARA 1ML E 1/2ML (MMT)	200,000	UNIDADE
379	PONTEIRA PARA PIPETA DE 200 ML	200,000	UNIDADE
380	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (MMT)	8000,000	UNIDADE
381	PROTOVITE (MMT)	10000,000	VIDRO
382	PYRIDIUN 100MG	20000,000	COMPRIMI
383	SCALP N19 (MMT)	10000,000	UNIDADE
384	SCALP Nº21	20000,000	UNIDADE
385	SCALP Nº23	20000,000	UNIDADE
386	SCALP N27 (MMT)	15000,000	UNIDADE
387	SCALP Nº25	20000,000	UNIDADE
388	SECNIDAZOL 1.000MG (MMT)	80000,000	COMPRIMI
389	SELENE (MMT)	20000,000	COMPRIMI
390	SEPURIN (MMT)	30000,000	COMPRIMI
391	SERINGA DE 1ML C/AGULHA 14X4,5	10000,000	UNIDADE
392	SERINGA DE 10ML C/AGULHA	40000,000	UNIDADE
393	SERINGA DE 20ML C/AGULHA (MMT)	30000,000	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



394	SERINGA DE 3ML C/AGULHA	30000,000	UNIDADE
395	SERINGA DE 5ML C/AGULHA	40000,000	UNIDADE
396	SOLUÇÃO NASAL COM SORO FISIOLÓGICO ADULTO	10000,000	FRASCO
397	SOLUÇÃO NASAL COM SORO FISIOLÓGICO INFANTIL (MMT)	10000,000	FRASCO
398	SONAR A PILHA OU A BATERIAA	10,000	UNIDADE
399	SONDA DE ALIVIO N12 (MMT)	800,000	UNIDADE
400	SONDA DE ALIVIO N14 (MMT)	800,000	UNIDADE
401	SONDA DE ALIVIO N16 (MMT)	500,000	UNIDADE
402	SONDA DE FOLEY N14 (MMT)	300,000	UNIDADE
403	SONDA DE FOLEY N16 (MMT)	300,000	UNIDADE
404	SONDA DE FOLEY N18 (MMT)	300,000	UNIDADE
405	SONDA DE FOLEY N20 (MMT)	300,000	UNIDADE
406	SONDA NASOGASTRICA N12 (MMT)	500,000	UNIDADE
407	SONDA NASOGASTRICA N14 (MMT)	500,000	UNIDADE
408	SONDA NASOGASTRICA N16 (MMT)	500,000	UNIDADE
409	SONDA NASOGASTRICA N18 (MMT)	500,000	UNIDADE
410	SONDA NASOGASTRICA N6 (MMT)	500,000	UNIDADE
411	SONDA NASOGASTRICA Nº08	500,000	UNIDADE
412	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº4	500,000	UNIDADE
413	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16	500,000	UNIDADE
414	SONDA VESICAL DE DEMORA N14 (MMT)	500,000	UNIDADE
415	SONDA VESICAL DE DEMORA N16 (MMT)	500,000	UNIDADE
416	SONDA VESICAL DE DEMORA N18 (MMT)	500,000	UNIDADE
417	SONDA VESICAL DE DEMORA N20 (MMT)	500,000	UNIDADE
418	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	8000,000	FRASCO
419	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO C/500ML	15000,000	FRASCO
420	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 MGSF (MMT)	15000,000	FRASCO
421	SORO GLICOSADO 500ML MGSF	15000,000	FRASCO
422	SORO RINGER C/LACTADO 500ML.	8000,000	FRASCO
423	SORO RINGER SIMPLES 500ML (MMT)	10000,000	FRASCO
424	SULFADIAZINA DE PRATA	1000,000	POTE
425	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. (MMT)	200,000	AMPOLA
426	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	500,000	AMPOLA
427	TENOXICAN 20MG INJ	3000,000	AMPOLA
428	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (MMT)	500,000	UNIDADE
429	TIRAS REATIVAS C/50 (MMT)	3000,000	CAIXA
430	TIRAS REATIVAS II/50 (MMT)	3000,000	CAIXA
431	TUBOS DE ENSAIO DE 3ML COM ROSCA	1000,000	UNIDADE
432	UMIDIFICADOR (MMT)	100,000	UNIDADE
433	VASCLIN 40MG (MMT)	2000,000	COMPRIMI
434	VILORIC 30MG (MMT)	3000,000	COMPRIMI
435	VIOLETA GENCIANA PEQUENO	1000,000	VIDRO
436	VITAMINA B12 2ML INJ. (MMT)	2000,000	AMPOLA
437	VITAMINA C 500MG (MMT)	20000,000	COMPRIMI
438	VITAMINA C GOTAS 30ML (MMT)	10000,000	FRASCO
439	VITAMINA C INJETAVÉL	30000,000	AMPOLA
440	VITAMINA K INJ.	5000,000	AMPOLA
441	BIPERIDENO LACTATO DE 5MG. INJETAVEL	1000,000	AMPOLA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



442	SORO GLICOSADO 250MG SISTEMA FECHADO	8000,000	FRASCO
443	MANITOL 200MG/ML-20% (MMT)	5000,000	FRASCO
444	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100 UN.	500,000	PACOTE
445	MAXTROL SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA (COLIRIO) (MMT)	4000,000	FRASCO
446	MELOXICAN 1,5MG INJ. (MMT)	500,000	AMPOLA
447	METRONIDAZOL INJ. (MMT)	2000,000	FRASCO
448	MICONAZOL LOÇÃO (MMT)	3000,000	VIDRO
449	MICROVLAR (MMT)	50000,000	COMPRIMI
450	MONTELAIR 10MG	1000,000	COMPRIMI
451	NEOMICINA POMADA (MMT)	9000,000	TUBO
452	NIFEDIPINA 10MG	50000,000	COMPRIMI
453	NIFEDIPINA 20 MG	100000,000	COMPRIMI
454	NIMESULIDA 100MG (MMT)	100000,000	COMPRIMI
455	NIMESULIDA SUSPENSÃO 50MG/ML (MMT)	20000,000	FRASCO
456	NIPRIDE 50MG	3,000	CAIXA
457	NISTATINA CREME VAGINAL	20000,000	TUBO
458	NITRATO DE PRATA 10% COLIRIO	100,000	FRASCO
459	NITROFURAZONA POMADA 500G (MMT)	1000,000	FRASCO
460	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	100,000	AMPOLA
461	NORADRENALINA SOLUÇÃO ONJETAVEL	100,000	AMPOLA
462	NORIPURUM INJ. (MMT)	5000,000	CAIXA
463	OLEO DE IMERSÃO	2,000	FRASCO
464	OUVIDONAL	5000,000	FRASCO
465	OXITOCINA 5UI/ML (MMT)	3000,000	AMPOLA
466	PAPEL LENÇOL 50X70	1000,000	ROLO
467	DIAQUA 25MG	3000,000	COMPRIMI
468	CLORAFENICOL 500MG (MMT)	30000,000	COMPRIMI
469	PAPEL MANILHA (PACOTE COM 10 ROLOS) (MMT)	500,000	ROLO
470	PAPEL TOALHA (PACOTE COM 10 ROLOS) (MMT)	500,000	ROLO
471	PLASSIFLURIL SUSP. 50MG	10000,000	VIDRO
472	PERLUTAN INJ. (MMT)	5000,000	AMPOLA
473	PIPETA AUTOMATICA DE 1ML	2,000	UNIDADE
474	PIPETA AUTOMATICA DE 01 A 200ML	2,000	UNIDADE

5- FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1- Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da secretária de saúde.
- 5.2- Os medicamentos deverão ser de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1- O pagamento será realizado até o décimo dia do mês seguinte ao efetivo fornecimento mediante o fornecimento de nota fiscal e recibo pelo fornecedor.
- 4.3. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com as solicitações da secretaria municipal de saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



5- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 026/2017-PMC
Pregão Presencial Nº 006/2017-PMC

Licitante		CNPJ	
Endereço			
Fone/FAX		E-mail	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

- a) O valor global da proposta é de R\$. (.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente:
Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 026/2016-PMC
Pregão Presencial Nº 006/2017-PMC

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO
(VII, ART. 4º, LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, através de seu representante legal **DECLARA**, em atendimento ao
inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de
habilitação** fixados no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMC**, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura
do Representante Legal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Processo Administrativo nº 026/2016-PMC

Pregão Presencial Nº 006/2017

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUE** como seu procurador(a) o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

_____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Curuá/PA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Processo Administrativo nº 026/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 006/2017-PMC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

_____ (nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), portador da carteira de identidade RG nº _____, SSP/??, inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ se encontra devidamente enquadrada no Regime Jurídico específico das (microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme caso) e que atende os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto em lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º, do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

Processo Administrativo nº 026/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 006/2017-PMC

DECLARAÇÕES MULTIPLAS

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente pregão presencial pelo período de vigência do contrato;
Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta comercial e documentação de habilitação apresentada conforme edital do presente pregão presencial;
Que tem condições de realizar e prestar imediatamente o fornecimento dos objetos do presente pregão presencial;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

Processo Administrativo nº 02/2017-PMC

Pregão Presencial Nº 006/2017-PMC

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO AO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e criminal, que a Empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **não possui impedimento para participar de licitações públicas**, seja declarado por Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXX/2017-PMT

FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CURUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE CURUÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.613.319/0001-55, com sede na cidade de Curuá-PA, na rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP:68.210-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal SR. **José Vieira de Castro**, brasileiro, portador do CPF nº XXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXX, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na cidade de XXXX, sito à XXXX, CEP: XXXXX, representada neste ato por XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº XXXX, SSP/XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato **Aquisição de Medicamentos em Geral e Material Técnico, para atender a secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA.**

1.2. Este contrato vincula-se **Pregão Presencial nº 006/2017-PMC**, do tipo menor preço por item, com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 024/2017-PMC**, seus anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compras, e mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O regime execução será o indireto:

2.1.1. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. Da Forma De Fornecimento:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



2.3.1. O Fornecimento dos objetos deste contrato deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o recebimento das requisições de compra no local indicado pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93:

- I). Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- II). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III). Emitir ordem de compras autorizando o início da execução deste Contrato;
- IV) Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução deste Contrato;
- V). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI). Expedir requisições de compras assinadas por servidor indicado pela CONTRATANTE e previamente informado à CONTRATADA;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:

- I). Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento/prestação de serviço;
- II). Fornecer os objetos deste contrato, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos e a proposta comercial, com observância dos prazos estabelecidos;
- III). Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;
- IV) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.
- V) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, notadamente quanto a seus empregados:
 - a) A Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão pagador poderá reter os valores referentes aos encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato.
- VII). Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VIII). Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX). Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVI). Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XVIII). Permitir que o Fiscal do Contrato acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



5.1. Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
Valor Global		R\$ xxxxx (xxxx)				

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE nomeará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CLÁUSULA VIII – O RECEBIMENTO DO PRODUTO/OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



8.2.1. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos fixados no art. 74 e incisos.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante instrumento adequado.

8.4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nesta **CLÁUSULA VIII**.

8.5. Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e liquidação atestada pelo fiscal do contrato.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- A Secretaria Municipal de Finanças ou outro Órgão negociador poderá exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (CND TRT 8º), enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prolata-die" até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a). **Pela** recusa injustificada em assinar o contrato.
- b). **Pela** não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c). **Pelo** atraso no início e conclusão dos serviços.
- d). **Pelo** descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos pactuados objetivando atender à demanda da Administração Pública durante o prazo contratual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



11.2- Os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados na forma da lei, notadamente mediante a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro requerida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A se dará nos termos fixados no art. 79 da lei nº 8.666/93 aplicando-se o disposto no art. 80 de forma imediata.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2079 – Manutenção do CAPS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2069 – Manutenção e Coordenação Geral Fms
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2082 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2083 Assistência Hospitalar e Ambulat. De Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2072- Man. PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.09- Material Farmacológico

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará- IOEPA ou no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

14.2- O Extrato deste contrato será publicado também no mural de avisos da Prefeitura Municipal Curuá em no máximo 20 (vinte) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Alenquer, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Curuá/PA, ____ de _____ 2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



Prefeito Municipal

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: